Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 6º E 7º DA RESOLUÇÃO Nº 012 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Edimar Geraldo Salomon, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 012 de 06 de março de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. O espaço destinado a Tribuna Popular Livre será sempre nas segundas-feiras, em duas sessões por mês, no máximo."

Art. 2º. O *caput* e o § 1º, ambos do artigo 7º da Resolução nº 012 de 06 de março de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Poderão fazer uso da Tribuna no mesmo dia mais de um orador, desde que todos representem a mesma entidade.

§ 1º. O tempo máximo destinado por sessão para uso da Tribuna é de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), caso seja necessário e com a concordância do Presidente, a serem divididos entre os oradores, na hipótese do *caput* do presente artigo."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 31/01/18
Horas: 15:50
Visto: 00158 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

Art. 3º. Fica suprimido o §3º do artigo 7º da Resolução nº 012 de 06 de março de 2007.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON

PRESIDENTE

FERNANDO MALLON

VEREADOR - MDB

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar para apreciação e aprovação do Plenário dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Resolução em anexo, que altera a redação dos arts. 6º e 7º da Resolução nº 012, de 06 de março de 2007.

A Tribuna Popular Livre é um dos instrumentos colocados à disposição dos cidadãos são-bentenses como sendo de participação popular. Ocorre que tem se verificado que muitos oradores inscritos, na qualidade de pessoas físicas ou representando entidades de nossa cidade, muitas vezes não apresentam assuntos de interesse coletivo, mas sim assuntos que dizem respeito apenas e tão somente a quem representam.

Outrossim, surgem ocasiões onde as sessões ordinárias são realizadas em quatro ou até cinco segundas-feiras num mês e, por não haver limite de dias por mês, acaba permitindo que em todas as segundas-feiras ocorra o uso da Tribuna Popular Livre.

Surgem ainda situações onde o tempo permitido é extrapolado em muito, e tudo isto prejudica a utilização da Palavra Livre dos Vereadores, momento em que as

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

prerrogativas dos edis são mais eficientemente utilizadas com sugestões, pedidos, críticas e questionamentos. E dar preferência à Tribuna Popular Livre em detrimento da Palavra Livre dos Vereadores é uma forma de neutralizar ou, pelo menos, reduzir sensivelmente o trabalho dos legisladores municipais, o que causa prejuízo à sociedade.

Assim, o presente Projeto de Resolução busca equacionar o compartilhamento da Tribuna Popular Livre e da Palavra Livre dos Vereadores.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2018.

FERNANDO MALLON
VEREADOR - MDB